

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 36/SASAS/90

Tendo em vista a realização de despesas que hajam de efectuar-se com obras e aquisição de bens e serviços para o Instituto de Habitação de Macau, e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e demais legislação complementar, determino que, para a formalização dos contratos em que intervenha como primeiro outorgante a Administração do Território, sirva como oficial público o licenciado Eduardo João Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, e na sua ausência ou impedimento, a licenciada Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 16 de Agosto de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 27 de Agosto de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Junho de 1990, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Agosto do mesmo ano:

Maria José Leandro Guerreiro — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, no Serviço de Administração e Função Pública, com efeitos a partir de 4 de Julho de 1990 até 24 de Junho de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Agosto de 1990. — O Director do Serviço, substituto, *J. E. Lopes Luís*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despachos de 20 de Julho de 1990, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, anotados pelo Tribunal Administrativo em 14 do corrente mês e ano:

Os licenciados, José Bernardo Cardoso Margarida e Eduardina Isilda Cardoso do Amaral Margarida, ambos professores

da Direcção dos Serviços de Educação, em regime de requisição nos Serviços de Assuntos Chineses — dadas por findas as suas requisições, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1990, ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 27 de Agosto de 1990. — O Director dos Serviços, substituto, *Lisbio Maria Couto*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Junho de 1990, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Miriam Josefina Rodrigues Aço Vieira Branco — nomeada, em comissão de serviço, directora do Centro de Apoio Pedagógico-Didáctico, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, conjugado com o n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 75/85/M, de 13 de Julho, e alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher o lugar resultante do termo da comissão de serviço da licenciada Maria Antonieta Lima Alves da Mata Castro.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 3 de Julho de 1990, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Sou Chio Fai — nomeado, em comissão de serviço, chefe de Sector de Auxílios Económicos da Direcção dos Serviços de Educação, ao abrigo dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/90/M, de 14 de Maio, indo ocupar o lugar criado pelo referido Decreto-Lei n.º 19/90/M.

(O emolumento devido, na importância de \$ 40,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Julho de 1990, do director dos Serviços de Educação, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Agosto do mesmo ano:

Maria de Lurdes Manhão, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Educação — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Agosto de 1990.